



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 942/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011 -

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REGULARIZAR PERÍODOS VAGOS DE CONTRIBUIÇÕES NÃO RECOLHIDAS AO INSS DE OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA, CCS, BEM COMO ELETIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a regularizar períodos vagos de contribuições não recolhidas ao INSS(Instituto Nacional de Seguro Social), de ocupantes de cargos de carreira, CCs, bem como eletivos, com as respectivas atualizações financeiras.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei será suportada pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 27.12.2011 à 11.01.2012